

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVRES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, na sequência da deliberação de Câmara de 8 de outubro de 2014, aprovada pela Assembleia Municipal da Amadora em 16 de outubro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o “Lançamento do Imposto Municipal Sobre Imóveis para o ano de 2015”, com o seguinte teor:

1. Fixar, no ano de 2015, as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis;

- a) Para os prédios rústicos – 0,8€;
- b) Para os prédios urbanos – 0,37€;

2. Aplicar, no ano de 2015, minorações às seguintes áreas habitacionais:

Mina Sudoeste – Freguesia da Mina de Água

Parque Aventura – Bosque – Freguesia da Falagueira/Venda Nova

Venteira Centro – Freguesia da Venteira

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º do CIMI e aos prédios identificados na listagem anexa:

Mina Sudeste

Morada	Minorações para 2015	Isenções	Freguesia	Matriz da freguesia extinta	Fracçãoamento
Rua Cândido dos Reis, 31	30%		Mina de Água	383	
Praça Mestre Simões do Almeida, n.º 1	30%		Mina de Água	443	A, B, C, D, E, F, G e H

EDITAL

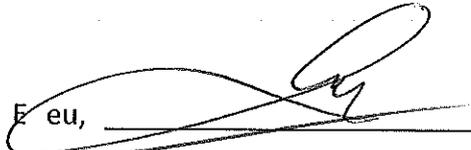
Parque Aventura- Bosque

Morada	Minorações de IMI para 2015	Isenções	Freguesia	Matriz da freguesia extinta	Fracçãoamento
Av. do Brasil, n.º 2	30%		Falagueira-Venda Nova	958	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L o M

Venteira Centro

Morada	Minorações para 2015	Isenções	Freguesia	Matriz da freguesia extinta	Fracçãoamento
Rua 1.º de Dezembro, n.º 2	30%		Venteira	614	Não Fracçãoado (Inf. Finanças)
Rua Elias Garcia, n.º 265	30%		Venteira	974	

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 21 de outubro de 2014

A Presidente,

